



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares

SUA REFERÊNCIA
Of. N.º 3831

SUA COMUNICAÇÃO DE
07/10/2020

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 6558/2020, de 07/10
Proc.º n.º3933/2020

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 190/XIV/2.ª de 7 de outubro de 2020

Em resposta à Pergunta Parlamentar n.º 190/XIV/2.ª, de 7 de outubro de 2020, remetida pelo Senhor Deputado João Cotrim de Figueiredo, do partido "Iniciativa Liberal", encarrega-me S. Exa. o Primeiro-Ministro de transmitir o seguinte:

1. O mandato do Presidente do Tribunal de Contas tem a duração de quatro anos, sendo a competência para a respetiva nomeação de S. Exa. o Presidente da República, sob proposta do Governo (*cf.* n.º 2 do art.º 214.º e al. m) do art.º 133.º da Constituição).
2. É do conhecimento público que Sua Excelência o Presidente da República entende que a Revisão Constitucional de 1997 impõe a regra de mandato único para os cargos de Procurador-Geral da República e de Presidente do Tribunal de Contas.
3. Sendo ainda entendimento de Sua Excelência o Presidente da República e do Governo de que neste tipo de funções não deve haver lugar a renovação de mandatos, para garantia da independência no exercício da função.
4. O Governo assinala que a mudança de presidente não teve qualquer impacto na composição do corpo de 16 juizes conselheiros do Tribunal de Contas, de que o presidente nomeado fazia parte, os quais garantem a continuidade do trabalho desenvolvido pelo Tribunal na fiscalização da legalidade e regularidade das receitas e despesas públicas, na apreciação da boa gestão financeira e na efetivação de responsabilidades por infrações financeiras.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Vítor Escária